

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2024**

O Município de Contendas do Sincorá-Ba, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, estabelecido na Rua Dr. Paulo Diamantino, s/n, Centro, Contendas do Sincorá, Bahia, CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.861/0001-26, neste ato representado por sua Gestora Luciene Vieira Alves, inscrito no CPF nº 877.333.775-15, e em conformidade com a com fulcro no caput do art. 74, inciso IV da Lei n.º 14.133, de 2021, mediante a remuneração estabelecida no presente Edital, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, torna público que **receberá entre o dia 11/11/2024**, até o período **do dia 31/12/2024**, nos horários entre 08:00 às 13:00h, na sede da Secretaria Municipal de Saúde de Contendas do Sincorá-Ba, os envelopes dos profissionais e empresas interessadas em se **CREDENCIAR PARA PRESTAR OS SERVIÇOS DE SAÚDE**, segundo as condições estabelecidas no presente Edital de **Credenciamento nº 002/2024**, com a finalidade de avaliar as documentações, cujo processo e julgamento serão realizados de acordo com os procedimentos da Lei de Regência das Licitações e suas alterações.

**1 - DO OBJETO:**

**1.1** - O presente edital tem como objeto o *Credenciamento de Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme tabela abaixo:

<b>TABELA 01: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM ANGIOLOGIA A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA .</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	QUANT ANUAL	VALORU NITÁRIO	VALOR TOTAL
1	DOPPLERCOLORIDOVENOSO (PORMEMBRO)	10	R\$300,00	R\$3000,00
2	DOPPLERCOLORIDOVENOSO(DOISMEMBROS)	10	R\$500,00	R\$5.000,00
3	DOPPLERCOLORIDOARTERIAL(PORMEMBRO)	10	R\$350,00	R\$3500,00
4	DOPPLERCOLORIDOARTERIAL(DOISMEMBROS)	10	R\$500,00	R\$5.000,00
5	DOPPLERDE CAROTIDASEVERTEBRAIS	10	R\$300,00	R\$ 3000,00
6	DOPPLERDATIREÓIDE	10	R\$300,00	R\$3000,00
7	DOPPLERDEBOLSAESCROTAL	10	R\$300,00	R\$3000,00
<b>TOTALESTIMADO</b>		<b>70</b>		<b>R\$25.500,00</b>
<b>TABELA 02: PROCEDIMENTO ULTRASSONOGRÁFICOS A SER REALIZADO NO CENTRO DE SAÚDE DE CONTENDAS DO SINCORÁ</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	QUANT ANUAL	VALORU NITÁRIO	VALOR TOTAL
8	ULTRASSONOGRAFIA SIMPLES	200	R\$120,00	R\$24.000,00
9	ULTRASSONOGRAFIA MORFOLOGICA	80	R\$180,00	R\$14.400,00
	ULTRASSONOGRAFIA DOPPLER	60	R\$ 220,00	R\$13.200,00
<b>TOTALESTIMADO</b>		<b>340</b>		<b>51.600,00</b>
<b>TABELA03: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISAE COM DISTÂNCIA MÁXIMA DE 200 KM DE CONTENDAS DO SINCORÁ DE FÁCILACESSO PARA DESLOCAMENTO DOS PACIENTES DO MUNICÍPIO.</b>				
ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	QUANT ANUAL	VALOR	VALOR TOTAL
			UNITÁRIO (R\$)	
10	RESSONANICAMAGNÉTICANUCLEARDABACIA	05	R\$600,00	R\$3.000,00
11	RESSONANICAMAGNÉTICA NUCLEARDEQUADRIL	05	R\$700,00	R\$3.500,00
12	RESSONANICAMAGNÉTICA NUCLEARDEJOELHO	20	R\$600,00	R\$12.000,00
13	RESSONANCIAMAGNÉTICA NUCLEARDETORNOZELO	05	R\$700,00	R\$3.500,00
14	RESSONANICAMAGNÉTICA NUCLEARDOCRANIO	20	R\$600,00	R\$12.000,00
15	RESSONANCIAMAGNÉTICANUCLEARDEPESCOÇO	10	R\$700,00	R\$7.000,00
16	RESSONÂNICA MAGNÉTICA NUCLEAR DA PELVE – ABDOMEINFERIOR	10	R\$800,00	R\$8.000,00



17	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDEÓRBITA	05	R\$600,00	R\$3.000,00
18	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDEATM	10	R\$700,00	R\$7.000,00
19	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDOOMBRO	10	R\$700,00	R\$7.000,00
20	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDOTORAX	05	R\$700,00	R\$3.500,00
21	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA NUCLEARLOMBAR	50	R\$600,00	R\$30.000,00
22	RESSONÂNCIAMAGNÉTICA NUCLEARDEPUNHO	05	R\$600,00	R\$ 3.000,00
23	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDEREGIÃO CERVICAL	20	R\$700,00	R\$14.000,00
24	RESSONÂNCIAMAGNÉTICANUCLEARDESEIOS DAFACE	05	R\$700,00	R\$ 3.500,00
25	RESSONÂNCIA MAGNÉTICA NUCLEAR DE ARTICULAÇÃO TEMPOROMANDIBULAR	05	R\$700,00	R\$ 3.500,00
26	CONTRASTE PARA RESSONÂNCIA	50	R\$200,00	R\$10.000,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>190</b>		<b>R\$133.500,00</b>

**TABELA04: PROCEDIMENTOS/EXAMES CLÍNICOS A SER REALIZADOS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA.**

ÍTEM	PROCEDIMENTO	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL
27	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL	5	R\$550,00	R\$ 2.750,00
28	TOMOGRAFIA ABDOME TOTAL COM CONTRASTE	5	R\$770,00	R\$ 3.850,00
29	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
30	TOMOGRAFIA ABDOME SUPERIOR COM CONTRASTE	5	R\$420,00	R\$2.100,00
31	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR	5	R\$300,00	R\$ 1.500,00
32	TOMOGRAFIA ABDOME INFERIOR COM CONTRASTE	5	R\$420,00	R\$ 2.100,00
33	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO	5	R\$500,00	R\$ 2.500,00
34	TOMOGRAFIA APARELHO URINÁRIO COM CONTRASTE	5	R\$700,00	R\$ 3.500,00
35	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
36	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO COM CONTRASTE	5	R\$480,00	R\$ 2.400,00
37	TOMOGRAFIA BACIA	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
38	TOMOGRAFIA BACIA COM CONTRASTE	5	R\$480,00	R\$ 2.400,00
39	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTEBRAÇO	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
40	TOMOGRAFIA BRAÇO E ANTEBRAÇO COM CONTRASTE	5	R\$480,00	R\$ 2.400,00
41	TOMOGRAFIA CRÂNIO	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
42	TOMOGRAFIA CRÂNIO COM CONTRASTE	10	R\$400,00	R\$ 4.000,00
43	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL	10	R\$270,00	R\$ 2.700,00
44	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL COM CONTRASTE	5	R\$400,00	R\$ 2.000,00
45	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/ LOMBOSSACRA	5	R\$270,00	R\$ 1.350,00
46	TOMOGRAFIA COLUNA LOMBAR/ LOMBOSSACRA COM CONTRASTE	5	R\$400,00	R\$ 2.000,00
47	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA/ DORSAL	5	R\$270,00	R\$ 1.350,00
48	TOMOGRAFIA COLUNA TORÁCICA/ DORSAL COM CONTRASTE	5	R\$400,00	R\$ 2.000,00
49	TOMOGRAFIA COTOVELO	5	R\$310,00	R\$ 1.550,00
50	TOMOGRAFIA COTOVELO COM CONTRASTE	5	R\$440,00	R\$ 2.200,00
51	TOMOGRAFIA COCCIX	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
52	TOMOGRAFIA COCCIX COM CONTRASTE	5	R\$480,00	R\$ 2.400,00
53	TOMOGRAFIA FACE/ SEIOS DA FACE	5	R\$270,00	R\$ 1.350,00
54	TOMOGRAFIA FACE/ SEIOS DA FACE COM CONTRASTE	5	R\$400,00	R\$ 2.000,00
55	TOMOGRAFIA JOELHO	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
56	TOMOGRAFIA JOELHO COM MEDIÇÃO DE ÂNGULO	5	R\$380,00	R\$ 1.900,00
57	TOMOGRAFIA JOELHO COM CONTRASTE	5	R\$480,00	R\$ 2.400,00
58	TOMOGRAFIA ORBITAS	2	R\$270,00	R\$ 540,00
59	TOMOGRAFIA ORBITAS COM CONTRASTE	2	R\$400,00	R\$ 800,00
60	TOMOGRAFIA DE PERNA/ FEMUR	5	R\$ 330,00	R\$ 1.650,00
61	TOMOGRAFIA DE PERNA/ FEMUR COM CONTRASTE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
62	TOMOGRAFIA DE PE	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
63	TOMOGRAFIA DE PE COM CONTRASTE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
64	TOMOGRAFIA DE PESCOÇO COM CONTRASTE	2	R\$ 450,00	R\$ 900,00

65	TOMOGRAFIADEPUNHO	2	R\$ 310,00	R\$ 620,00
66	TOMOGRAFIADEPUNHOCOMCONTRASTE	2	R\$ 460,00	R\$ 920,00
67	TOMOGRAFIADEQUADRIL	5	R\$330,00	R\$ 1.650,00
68	TOMOGRAFIADEQUADRILCOMCONTRASTE	5	R\$ 480,00	R\$ 2.400,00
69	TOMOGRAFIADETORAX	10	R\$ 270,00	R\$ 2.700,00
70	TOMOGRAFIADETORAXCOMCONTRASTE	10	R\$ 400,00	R\$ 4.000,00
71	TOMOGRAFIADETORNOZELO	2	R\$ 330,00	R\$ 660,00
72	TOMOGRAFIADETORNOZELO COMCONTRASTE	2	R\$ 480,00	R\$ 960,00
<b>TOTALESTIMADO</b>			<b>228</b>	<b>R\$ 88.770,00</b>

**TABELA 05: PROCEDIMENTOS DIAGNÓSTICO EM GASTROENTEROLOGIA PROCEDIMENTOS / EXAMESCLÍNICOSASER REALIZADOEMCLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA.**

ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	QUAN ANUAL	VALORU NITÁRIO	VALOR TOTAL
73	ENDOSCOPIADIGESTIVAALTA-EDA	150	R\$280,00	R\$42.000,00
74	COLONOSCOPIA	50	R\$1200,00	R\$60.000,00
75	MAMOGRAFIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
76	BIOPSIA	100	R\$300,00	R\$30.000,00
77	ECOCARDIOGRAMA	100	R\$250,00	R\$25.000,00
<b>TOTALESTIMADO</b>			<b>450</b>	<b>R\$164.500,00</b>

**TABELA06:CONSULTAS MÉDICAS ESPECIALIZADAS ASEREMREALIZADAS EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA.**

ITEM	CONSULTAS	QUAN ANUAL	VALORU NITÁRIO	VALOR TOTAL
78	CONSULTAEMANGIOLOGIA	50	R\$300,00	R\$ 15.000,00
79	CONSULTAEMENDOCRINOLOGIA	50	R\$300,00	R\$15.000,00
80	CONSULTAEMGASTROENTEROLOGIA	70	R\$250,00	R\$ 17.500,00
81	CONSULTAEM MASTOLOGIA	50	R\$300,00	R\$ 15.000,00
82	CONSULTAEMMEDICINACOLOPROCTOLOGISTA	50	R\$250,00	R\$ 12.500,00
83	CONSULTAEM MEDICINANEUROPEDIATRA	20	R\$500,00	R\$10.000,00
84	CONSULTAEMMEDICINAOTORRINOLARINGOLOGISTA	50	R\$250,00	R\$12.500,00
85	CONSULTAEMMEDICINAPNEUMOLOGISTA	50	R\$300,00	R\$ 15.000,00
86	CONSULTAEMNEFROLOGIA	50	R\$300,00	R\$ 11.000,00
87	CONSULTAEMNEUROLOGIA	100	R\$300,00	R\$30.000,00
88	CONSULTA EM ORTOPIEDIA	80	R\$220,00	R\$17.600,00
89	CONSULTAEM OFTAMOLOGIA	120	R\$200,00	R\$ 24.000,00
90	CONSULTAEMGINECOLOGIA	80	R\$220,00	R\$17.600,00
91	CONSULTAEMANETESISTA	20	R\$300,00	R\$ 6.500,00
92	CONSULTAEMDERMATOLOGIA	50	R\$250,00	R\$12.500,00
93	CONSULTAEMMEDICINAINFECTOLOGISTA	20	R\$250,00	R\$ 5.000,00
94	CONSULTAEM MEDICINAPSIQUIATRA	50	R\$250,00	R\$12.500,00
95	CONSULTAEM NEUROCIRURGIA	10	R\$300,00	R\$ 3.000,00
96	CONSULTAEMPEDIATRIA	50	R\$150,00	R\$7.500,00
97	CONSULTAEM CARDIOLOGIA	10	R\$250,00	R\$ 2.500,00
98	CONSULTAEMREUMATOLOGIA	20	R\$300,00	R\$ 6.000,00
<b>TOTALESTIMADO</b>			<b>1050</b>	<b>R\$268.200,00</b>

**TABELA 07: PROCEDIMENTOS OFTALMOLÓGICOS ESPECIALIZADOS PROCEDIMENTOS / EXAMES CLÍNICOSA SER REALIZADO EM CLÍNICA AUTORIZADA CONFORME DETERMINAÇÃO DA VISA.**

ITEM	PROCEDIMENTOS/EXAMES	QUANT ANUAL	VALORU NITÁRIO	VALOR TOTAL
99	ACUIDADEVISUAL	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
100	BIOMETRIAULTRASSONICA	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
101	C.D.P.O-CURVA TENSIONALDIARIA	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
102	GONIOSCOPIA	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00

103	MAPEAMENTO DE RETINA	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
104	MICROSSÓPIA ESPECULAR	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
105	PAQUIMETRIA ULTRASSÔNICA	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
106	TOPOGRAFIA - CERATOSCOPIA OCULAR	20	R\$130,00	R\$ 2.600,00
107	CONSULTA ESPECIALIZADA - RETINOLOGO	10	R\$130,00	R\$ 1.300,00
<b>TOTAL ESTIMADO</b>		<b>170</b>		<b>R\$22.100,00</b>

## 2 - APRESENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar um envelope fechado, devidamente lacrado, em cuja parte externa deverá constar:

**DA: (Nome completo do profissional ou Empresa - número com DDD - Fone - Fax).**

**À COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO Nº 002/2024.**

## 3 - RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

**3.1** - A documentação será recebida para análise no horário de 8:00h às 12h, na sede da Rua Dr. Paulo Diamantino, s/n, Centro, Contendas do Sincorá, Bahia, CEP 46.620-000, no setor de Licitações de Contratos.

**3.2** - Os documentos poderão ser entregues pelos interessados **a partir do dia 11/11/2024**, até o período **do dia 31/12/2024**, devendo os interessados se credenciar afim de atender a demanda em caráter de urgência urgentíssima, prezando pela oferta dos serviços a serem contratados, no prazo de 60 (sessenta) dias, atendendo a programação anual de saúde desta municipalidade.

## 4 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

**4.1** - Poderão participar do presente credenciamento pessoas jurídicas e pessoas físicas que tenham como objeto social os serviços previstos neste edital e que comprovem regularidade jurídica e fiscal, qualificação econômico-financeira e técnica, capacidade operacional, que apresentem os requisitos exigidos neste instrumento, aceitem as exigências estabelecidas nas normas do Sistema Único de Saúde - SUS e que cumpram todas as demais exigências previstas neste edital

**4.2** - É vedada a participação de:

**4.2.1** - Empresas que apresentem entre seus sócios, gerentes, diretores ou responsáveis técnicos, qualquer servidor público do Município de Contendas do Sincorá-Ba;

**4.2.2** - Empresas que estejam constituídas sob consórcio de empresas;

**4.2.3** - Empresas que não estiverem legalmente constituídas e que não comprovarem sua habilitação, conforme disposto neste Edital;

**4.2.4** - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública e/ou que estejam cumprindo suspensão do direito de credenciar e/ou de contratar com a Administração Pública Municipal de Contendas do Sincorá-Ba;

**4.2.5** - Empresas que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriores firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas, quer com esta Prefeitura, quer com outros órgãos e entidades públicas.

**4.3** - Os interessados em participar deste credenciamento deverão, independentemente do quantitativo estabelecido pelo Município, declarar sua capacidade de atendimento por procedimento.

**4.4** - A participação das empresas no processo de credenciamento implica na aceitação de todas as condições expressas no Edital.

**4.5** - Os interessados deverão proceder, antes da entrega da documentação, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, solicitando, quando necessário, esclarecimentos por escrito ao agente de contratação, que se reunirá na sede da Secretaria Municipal de Saúde, para recebimento da documentação para o credenciamento.

**4.6** - A participação no credenciamento implica automaticamente na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital, seus anexos, regulamentos e instruções.

## **5 - DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber).**

**5.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá apresentar sua proposta em papel timbrado do proponente, datilografada/digitada, de forma legível, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da entidade (no caso de pessoa jurídica) ou pela pessoa física/ profissional liberal, devendo conter (Anexo IV A ou B), caso não declarar expressamente concordar com o preço proposto neste procedimento:

- a) CNPJ -MF, a razão ou denominação social, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa jurídica e o CPF/MF, endereço, e-mail, telefones utilizados no caso de pessoa física.
- b) O prazo de validade da proposta, que deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da entrega da documentação, podendo oferecer prazo superior.

**Observação 1:** O preço referido no objeto é considerado completo e abrange todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais), fornecimento de mão de obra especializada, leis sociais e trabalhistas, administração, lucros.

**Observação 2:** No preço constante do objeto está incluso o pagamento do piso salarial da (s) categoria (s) bem como adicionais de insalubridade, periculosidade, adicional noturno assim como outros pagamentos decorrentes da legislação e dissídios da categoria, quando o tipo de atividade assim o exigir.

### **Observação 3: Os itens abaixo será específico para contratação de médicos**

**5.2** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na declaração do Anexo IV;

**5.2.1** - Constar dias, horários e o endereço do estabelecimento para atendimento;

**5.2.2** - Conter relação do corpo clínico, constando o número e registro do profissional no conselho de classe regional respectivo e na especialidade;

**5.2.3** - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.4** - Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.5** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

**5.2.6** - Declarar total concordância com as condições estabelecidas neste edital, inclusive com os valores e instruções constantes na Tabela Referencial do Item 1 deste Edital;

**5.2.7** - Indicar o nome do Banco, número da Agência e conta corrente para crédito dos pagamentos;

**5.2.8** - Ser datada e assinada pelo representante legal;

**5.2.9** - A proposta apresentada de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepto, podendo o interessado apresentar novo requerimento livre das causas que ensejaram sua inépcia.

## **6 - HABILITAÇÃO (Abrangência: pessoa jurídica e física, no que couber)**

**6.1** - Para habilitar ao credenciamento, a interessada deverá preencher a **Solicitação de Credenciamento** (conforme modelo - Anexo I A ou B) acompanhada dos documentos necessários, atendendo às seguintes exigências:

### **6.2 - PARA EMPRESAS:**

**6.2.1** - Contrato Social, Contrato de Firma Individual ou Estatuto Social, acompanhado das alterações, devidamente registrado;

**6.2.2** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ -MF;

**6.2.3** - Prova de **inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**6.2.4** - **Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;**

**6.2.5** - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a **Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa)**, mediante apresentação de Certidão de Regularidade;

**6.2.6** - Prova de regularidade perante a **Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade)**, abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;

**6.2.7** - Prova de regularidade relativa a **Seguridade Social, mediante Certidão de Regularidade emitida pelo INSS (CND do INSS);**

**6.2.8** - Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS**, mediante apresentação de certidão de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal;

**6.2.9** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

**6.2.10** - Declaração de atendimento ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (conforme modelo Anexo III);

**6.2.11** - Declaração da empresa de que esta não foi declarada inidônea para contratar com o poder público, nos termos, conforme modelo **Anexo II - A.**

**6.2.13** - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;

**6.2.14** – Para proposta coletiva dos blocos deve se apresentar os seguintes documentos constante do item 6.3, item, 6.3.1, 6.3.2, 6.3.3, 6.3.10, 6.3.11 e 6.3.17 deste Edital de todos os (s) profissionais que vão prestar os serviços;

**6.2.15** - Prova de vínculo entre a empresa e os profissionais que irão prestar os serviços;

**6.2.16** - Quando o edital prever apenas a contratação de um único prestador de serviços, na hipótese de empate,

será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao profissional responsável pela prestação o serviço os seguintes critérios de desempate:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

### **6.3 - PARA PESSOAS FÍSICAS /PROFISSIONAIS LIBERAIS:**

- 6.3.1 - Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 6.3.2 - Carteira de Identidade (RG);
- 6.3.3 - Registro ou inscrição na entidade profissional competente, acompanhada da última anuidade quitada;
- 6.3.4 - Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- 6.3.5 - Prova de regularidade, referente a todos os tributos, perante a Fazenda Estadual (do domicílio ou sede da empresa), mediante apresentação de Certidão de Regularidade;
- 6.3.6 - Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (do domicílio ou sede da entidade), abrangendo todos os tributos administrados pelo município, mediante apresentação de Certidão de Regularidade, expedida pelo órgão Municipal competente;
- 6.3.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- 6.3.8 - Inscrição no PIS/PASEP;
- 6.3.9 - Comprovante de residência;
- 6.3.10 - Cópia do Diploma ou Certificado de conclusão do curso;
- 6.3.11 - Cópia do Título de Especialização (se for especialista);
- 6.3.12 - Comprovante de Votação da última eleição;
- 6.3.13 - Certidão Negativa de Débito com o respectivo Conselho de Classe;
- 6.3.14 - Cópia de Comprovante de Conta no Banco do Brasil
- 6.3.15 - Cópia de Certidão de Casamento, Divorcio do ou Averbação quando não solteiro;
- 6.3.16 - Declaração de Não Acumulação de Cargos;
- 6.3.17 - Cópia da Carteira expedida pelo Conselho de Classe.
- 6.3.18 - Curriculum vitae dos responsáveis pela prestação dos serviços;

6.4 - A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o exigido no item acima, impedirá o credenciamento da empresa ou pessoa física/profissional liberal interessada;

6.5 - Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos documentos originais sejam apresentados no momento da entrega, para a devida autenticação por servidor apto para praticar tal ato. Os documentos retirados pela Internet terão sua autenticidade verificada junto às páginas dos órgãos emissores. Não serão consideradas as documentações ou propostas apresentadas por: telex, telegrama, via postal, fax ou e -mail;

**6.5.1 - COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO PROPONENTE A COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU DA FUTURA CONTRATAÇÃO MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS E AINDA AOS SEGUINTE CADASTROS:**

6.5.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP ([www.portaldatransparencia.gov.br/](http://www.portaldatransparencia.gov.br/));

6.5.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

6.5.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

**6.5.1.4** - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa proponente e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.5.1.5** - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**6.5.1.6** - O proponente será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

**6.5.1.7** - Constatada a existência de sanção, o Agente de contratação reputará o proponente inabilitado, por falta de condição de participação.

**6.6** - A forma de execução dos serviços discriminados nesse Edital, será através de encaminhamento, requisição ou autorização específica e instruções da Secretaria Municipal de Saúde e demais cláusulas do Contrato de Credenciamento (Anexo V).

**6.7** - No credenciamento de Pessoa Física, caso haja um número maior de pleiteantes que a quantidade de vagas, ou seja, na ocorrência de um número de habilitados maior que o limite máximo para o credenciamento, as mesmas serão submetidos à prova de títulos, tendo como parâmetro as balizas a seguir descritas. Caso haja concorrência entre pessoa física e jurídica pela mesma vaga ou serviço, onde não haja possibilidade de rateio de cotas, aplicar-se-á os critérios de seleção relativos à pessoa física, devendo ser objeto de avaliação e comparação os títulos dos responsáveis diretos pela prestação do serviço;

**6.7.1** - Prova de Títulos – limite máximo 10 Pontos – Conforme Quadro abaixo:

TÍTULO	VALOR UNITÁRIO	LIMITE MÁXIMO DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Experiência comprovada de no mínimo 6(seis) meses, ligada diretamente a área e cargo Pretendido	2,00	01	2,00
Curso na área de saúde, com Tema Específico da área e cargo pretendido, com carga horária mínima de 20 horas;	1,50 pontos	03	4,50
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária superior a 08 horas;	1,00 ponto	03	3,00
Certificado de participação em eventos diretamente ligados a área e cargo pretendido, com carga horária inferior a 08 horas;	0,50 pontos	1	0,50
<b>TOTAL</b>			<b>10 Pontos</b>

**6.7.1.1** - A prova da experiência profissional será feita em fotocópia simples, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal de Secretaria Municipal de Saúde/Administração, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a compatibilidade com o cargo ao qual o candidato concorre. Na hipótese do contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração, sendo a original, dispensa autenticação.;

**6.7.1.2** - Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade, especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, estar em papel timbrado, devidamente assinado e com o carimbo respectivo gestor e não apresentar rasuras;

**6.7.1.3** - A nota da prova de títulos será definida pelo somatório de pontos obtidos de acordo com experiência profissional e certificados de cursos de formação;

**6.7.1.4** - Os comprovantes dos títulos, assim como demais documentos, desde que entregues, não poderão ser substituídos, bem como não será permitido acrescentar outros títulos;

**6.7.1.5** - Não serão computados documentos que não consignem, de forma expressa e precisa, as informações necessárias à sua avaliação, assim como aqueles cujas cópias estiverem ilegíveis, mesmo que parcialmente;

**6.7.1.6** - Cada título será considerado uma única vez, devendo a comissão avaliadora primar sempre pela maior pontuação;

**6.7.1.7** - Somente serão considerados como títulos os cursos que têm relação direta com o descrito nas especificações deste edital e, no caso de cursos de especialização, só serão aceitas as que foram expedidos por instituição de ensino credenciada pelo MEC ou órgãos governamentais, sociedades de entidades ou Conselhos de classes;

**6.7.1.8** - Serão recusados, ou se aceitos não serão computados os títulos que não atenderem às exigências deste Edital;

**6.7.1.9** - Em hipótese alguma, a documentação referente a títulos será devolvida aos candidatos. Após o término do processo seletivo toda a documentação será devidamente incinerada.

**6.7.2** - Critérios de Desempate: Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, será dada preferência para efeito de classificação, sucessivamente, ao candidato que:

- a) tiver mais tempo de experiência comprovada no cargo para o qual concorre;
- b) tiver mais tempo de experiência comprovada no serviço público;
- c) for mais idoso (Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003, art.27, parágrafo único).

## **7 - JULGAMENTO:**

**7.1** - O Julgamento da habilitação e o resultado do credenciamento dos participantes, será feito à medida que os envelopes forem sendo recebidos, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega.

**7.1.1** - A primeira reunião da Comissão deverá ocorrer no prazo mínimo de 01 (um dia) e no máximo de até 04 (quatro dias) úteis após a data de início da entrega dos documentos, podendo posteriormente reunir-se com a frequência que julgar necessário e razoável à continuidade dos serviços, desde que não contrarie nenhuma norma legal vigente;

**7.1.2** - Havendo necessidades excepcionais de Calamidade Pública na área de Saúde no âmbito do Município de Contendas-Ba, fica excepcionado os prazos contidos no Item 7.1.1, podendo, no caso dos profissionais contratados para esta finalidade, a entrega dos documentos ocorrer a partir em 48 horas após a (re)publicação deste edital;

**7.1.3** - Caso seja identificado a necessidade emergencial da utilização dos serviços, fica autorizada a imediata contratação dos prestadores, com a apresentação da Documentação até 24 horas úteis após o início da prestação do referido serviço.

**7.2** - Será desconsiderada a documentação que contrarie os requisitos expressos neste Edital e em seus anexos ou em desacordo com as formalidades prescritas.

**7.3** - A Comissão de Contratação da Prefeitura poderá, durante análise da documentação, convocar os interessados

para quaisquer esclarecimentos, porventura necessários.

**7.4** - Mensalmente será realizada a divulgação dos resultados referentes aos profissionais.

**7.5** - Havendo necessidade para suprir a demanda dos serviços a Secretaria de Saúde, excepcionalmente, poderá firmar Termo de Ajuste Emergencial com prestadores que não reúnam todas as condições de regularidade jurídico-fiscal, mas que possuam capacidade técnica, ficando a vigência deste termo limitada a 90 (noventa) dias, não prorrogável, condicionada ao compromisso do prestador de regularizar sua situação dentro deste prazo, o que permitirá sua contratação regular

## **8 - DO CONTRATO:**

**8.1** - Será firmado o Contrato de Credenciamento válido por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 107 da Lei Federal 14.133/21, bem como rescindido a critério da administração.

**8.2** - A assinatura do contrato deverá ocorrer na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Municipal, s/n, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia, até o 10º (décimo) dia útil, após a convocação regular do mesmo, conforme Lei Federal 14,133/21.

## **9 - PUBLICAÇÃO:**

**9.1** - As publicações serão feitas pelo:

- d)** Diário Oficial do Município;

## **10 - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO:**

**10.1** - A remuneração dos serviços prestados será de acordo com a tabela constante no item 1 (Objeto) deste Edital.

**10.2** - O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Municipal solicitada.

**10.3** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**10.4** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**10.5** - As despesas decorrentes deste processo correrão a conta da dotação orçamentária:

**ORGÃO: 37000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**UO: 30702 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**AÇÃO: 2029 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ATENÇÃO BÁSICA**

**AÇÃO: 2032 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

**ELEMENTO DE DESPESA: 3390.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

## **11 - REAJUSTE DE PREÇOS:**

**11.1** - Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência dos contratos, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) **da Fundação**

**Getúlio Vargas**, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

## **12 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO:**

**12.1** - A inobservância pelo Credenciado de cláusula ou obrigação constante deste credenciamento, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará ao Município, através da Secretaria Municipal de Saúde, garantida a prévia defesa, a aplicar, em cada caso, as sanções previstas nos Artigos 155 e seguintes da Lei n.º 14.133/2021, saber:

- I. advertência escrita;
- II. multa de 2% até 5% do valor anual do contrato a ser firmado;
- III. multa dia de até 1/60 (um sessenta avos) do valor mensal do contrato a ser firmado;
- IV. suspensão temporária dos encaminhamentos aos procedimentos credenciados;
- V. rescisão de contrato e descredenciamento;
- VI. suspensão temporária de contratar com a Administração Pública Municipal; VII. declaração de inidoneidade.

**12.2** - As sanções previstas nos incisos I e III do item 12.1 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II.

**12.3** - O valor da multa dia será descontado dos pagamentos devidos pela Secretaria Municipal de Saúde ao Credenciado.

**12.4** - A penalidade de rescisão poderá ser aplicada independentemente da ordem das sanções previstas no item 12.1.

**12.5** - A reincidência do Credenciado em quaisquer irregularidades tornará o contrato passível de rescisão.

**12.6** - O processo de responsabilização obedecerá ao rito previsto na Lei n.º 14.133/2021.

**12.7** - A imposição de qualquer das sanções estipuladas neste capítulo, não ilidirá o direito de o Município através da Secretaria Municipal de Saúde, exigir o ressarcimento integral dos prejuízos e das perdas e danos, que o fato gerador da penalidade acarretar para os órgãos da Prefeitura, seus usuários e terceiros, independentemente da responsabilidade criminal e/ou ética do autor do fato.

**12.8** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Contendas do Sincorá-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Contendas do Sincorá-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**12.9** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**12.10** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

**12.5.1** - Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Edital;

**12.5.2** - Na recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido, implicando em seu imediato descredenciamento.

### **13 - DOS RECURSOS**

**13.1** - Caberá recurso no caso de credenciamento ou não credenciamento, apresentado pelos candidatos concorrentes, no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da publicação da homologação dos resultados, no mesmo local onde forma entregue os documentos para habilitação;

**13.1.1** - São competentes para julgamento de recursos a Comissão de Contratação, em primeira instância, e a Secretária Municipal de Saúde, em última, ouvida a Procuradoria Jurídica. Em todo caso a decisão deverá ocorrer no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis.

### **14 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**14.1** - As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação, situada à Praça Municipal, s/n, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia.

**14.2** - Informações sobre este Credenciamento poderão ser tratadas no Setor de Licitações, situada à Praça Municipal, s/n, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia, telefone (77)3416-2219.

**14.3** - As dúvidas quanto à interpretação dos termos deste edital, bem como, quaisquer outras informações, deverão ser solicitadas à Comissão Permanente de Licitação, situada à Praça Municipal, s/n, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia.

**14.4** - Obedecidas às condições previstas no contrato, o credenciado poderá, a qualquer tempo, pedir desligamento.

**14.5** - A Secretaria Municipal de Administração poderá, obedecidas as condições previstas no contrato e no seu interesse, descredenciar as instituições ou profissionais que não apresentarem demanda de atendimento.

**14.6** - A Comissão de Licitação reserva -se no direito de promover qualquer diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo relativo a este credenciamento.

**14.7** - Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor.

**14.8** - A participação no presente processo de credenciamento implica na aceitação integral e irrevogável de todas as condições exigidas neste edital e nos documentos que dele fazem parte, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.

**14.9** - Nenhuma indenização será devida aos credenciados pela elaboração e/ou apresentação de quaisquer documentos relativos ao presente credenciamento.

**14.10** - Fica eleito o Foro da Comarca de Ituaçu-Ba, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, inclusive quanto à execução do contrato que vier a ser celebrado.

**15 - FAZEM PARTE DESTE EDITAL:**

**15.1 - MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO** - Anexo I-A para Pessoas Jurídicas e Anexo I-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INIDONEIDADE** - Anexo II -A para Pessoas Jurídicas e Anexo II -B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO NEGATIVA DE INFRAÇÃO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL** - Anexo III, somente para Pessoas Jurídicas;

**15.4 - MODELO DE PROPOSTA** - Anexo IV-A para Pessoas Jurídicas e Anexo IV-B para Pessoas Físicas/Profissionais Liberais;

**15.5 - MINUTA DE CONTRATO** - Anexo V.

Contendas do Sincorá-Ba, 24 de outubro de 2024.

**Margareth Pina Souza**  
**Prefeita**

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO I - A  
(Pessoa Jurídica)  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

À  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida (o) à Rua/ Av \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, vem requerer o seu credenciamento nos termos do Edital de **CREDCENCIAMENTO Nº 002/2024**, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO I - B  
(Pessoa Física)  
MODELO PARA SOLICITAÇÃO DE CREDENCIAMENTO**

**A  
Prefeitura Municipal de Contendas do Sincorá-Ba**

Eu, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_,  
bairro \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_,  
venho requerer o meu credenciamento nos termos do Edital de **CREDENCIAMENTO**  
**Nº 002/2024**, para *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para*  
*atender as necessidades de Pacientes do Município*, conforme especificado abaixo:

SERVIÇOS (S):

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Para tanto, manifesta a sua concordância com os termos do edital e da minuta do contrato - padrão adotado pela Prefeitura, do qual tem plena ciência, inclusive quanto aos preços oferecidos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Profissional Autônomo  
(com carimbo)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO II - A  
(PESSOA JURÍDICA)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2024** que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº** \_\_\_\_\_, com endereço à \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, estado de \_\_\_\_\_, **não foi declarada INIDÔNEA** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.  
Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO II - B  
(PESSOA FÍSICA)  
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Declaro, sob as penas da Lei, para fins do **Credenciamento nº 002/2024** que **não fui declarado (a) INIDÔNEO (A)** para contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, bem como que comunicarei qualquer fato ou evento superveniente à entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica, regularidade fiscal e idoneidade econômica -financeira.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Profissional Autônomo

CPF: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

(com carimbo)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO III  
MODELO DE DECLARAÇÃO DO MENOR**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, **DECLARA**, sob as penas da lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República e nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18(dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente, para que se possam tomar efeitos legais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO IV - A  
(PESSOA JURÍDICA)  
PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados.

Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Contendas do Sincorá-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha ao correr em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO IV - B**  
**(PESSOA FÍSICA/PROFISSIONAL LIBERAL)**  
**PROPOSTA**

Assunto: Credenciamento

Pretendendo colaborar com o atendimento a população (consultas médicas especializadas e exames) dessa Prefeitura, vimos oferecer nossos serviços profissionais.

Declaramos, para todos os fins de direito, concordar com as condições do Edital, no tocante a forma de atendimento, instalações e tabela de preços.

Comprometemo-nos a fornecer a Comissão de Licitação e/ou a Secretaria Municipal de Saúde, quaisquer informações ou documentos solicitados. Estamos cientes de que a qualquer momento o Município de Contendas do Sincorá-Ba poderá cancelar o credenciamento nos termos do respectivo contrato.

Com o objetivo de manter o cadastro de credenciamento sempre atualizado, informaremos de imediato, toda e qualquer alteração que venha a ocorrer em nossos dados cadastrais.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura do Representante Legal da Empresa  
(carimbo de CNPJ)

**EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2024**

**ANEXO V  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ-B E  
A EMPRESA OU OPROFISSIONAL\_\_\_\_\_.**

**O MUNICÍPIO DE CONTENDAS DO SINCORÁ**, com sede à Praça Municipal, nº 100 - Centro, cidade de Contendas do Sincorá, Estado da Bahia CNPJ: N.º 14.106.553/0001-38, neste ato representado pela Sra. Margareth Pina Souza, Prefeita Municipal, brasileira, maior, solteira, agente político, portador da cédula de identidade nº 08.920.687-87 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 980.888.825-91, residente e domiciliado na Rua 06 de outubro, nº 85, Centro, na cidade de Contendas do Sincorá, Bahia, CEP: 46.620-000 e o **FUNDO MUNICIPAL DA SAÚDE**, estabelecido na Rua Dr. Paulo Diamantino, s/n, Centro, Contendas do Sincorá, Bahia, CEP 46.620-000, inscrito no CNPJ sob o nº 11.430.861/0001-26, neste ato representado por sua Gestora Luciene Vieira Alves, inscrito no CPF nº 877.333.775-15, doravante denominado **TOMADOR**, e a Empresa/Pessoa Física

\_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/CPF sob n.º\_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_,(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_e do CPF n.º\_\_\_\_\_,doravante denominada(o) PRESTADOR, com base na Lei Nacional n.º 14.133/21, c/c com as disposições previstas na Lei Nacional nº10.406/02 -Código Civil e Edital nº \_\_\_\_\_, que dispõe acerca do contrato de prestação de serviços, RESOLVEM celebrar o presente Contrato de prestação de serviços, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente edital tem como objeto a *Serviços de Saúde (Médicos, Consultas, exames e Procedimentos) em várias áreas de Saúde para atender as necessidades de Pacientes do Município*, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Contendas do Sincorá-Ba, conforme tabela abaixo:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Os serviços serão prestados nos dias \_\_\_\_\_, no horário de \_\_\_\_\_, no estabelecimento situado à \_\_\_\_\_, na cidade de Contendas do Sincorá-Ba.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** O valor total do presente Contrato será de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ) sendo o valor unitário de cada procedimento de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ).

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária/ crédito em conta, até o décimo quinto dia útil do mês subsequente para as Notas Fiscais/Faturas entregues até o último dia útil do mês do faturamento, condicionado à apresentação da relação de atendimento e guias correspondentes que deverão ser atestados pela Secretaria Solicitante do Serviço.....

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Para efetivação do pagamento, a contratada deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Sobre o valor do crédito pago e previsto serão retidas a contribuição social para Seguridade Social aos segurados vinculados do RGPS/INSS, até o limite máximo do salário -contribuição e o IRRF - Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme limites e condições previstas na legislação vigente.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Fica expressamente estabelecido que nos preços acima estão incluídos todos os custos

diretos e indiretos requeridos para a execução do objeto especificado na Cláusula Primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.

**CLÁUSULA QUARTA:** Somente serão pagos os serviços que estiverem em conformidade com as obrigações e especificações constantes na tabela da Cláusula Primeira.

**CLÁUSULA QUINTA:** Os preços contratados somente poderão ser alterados após 12 (doze) meses de vigência do contrato, podendo ser reajustados com base na variação do IGP -M (Índice Geral de Preços de Mercado) da Fundação Getúlio Vargas, abrangendo o período compreendido entre a data da proposta e o mês correspondente ao do implemento da anualidade.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O requerimento, por escrito, de reajustamento deverá ser efetuado no prazo de 30 dias, contados da data de implemento da anualidade, e será dirigido ao Presidente da Comissão de Licitação, devendo ser apresentado no Setor de Protocolo, desta Prefeitura, situada à Praça Municipal, sn, na cidade Contendas do Sincorá, Bahia.

**CLÁUSULA SEXTA:** A **CONTRATADA** se compromete a realizar os exames e procedimentos médicos, somente através de encaminhamento, requisição ou autorização específica, marcados previamente pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA**, responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, sendo ainda responsável por quaisquer danos pessoais ou materiais, inclusive contra terceiros, ocorridos durante a execução dos serviços ou deles decorrentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** durante a vigência do presente contrato, obriga -se a manter todas as condições da habilitação e qualificação exigidas no **Edital de Credenciamento nº 002/2024**.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, até o último dia útil de cada mês, um relatório dos exames realizados para conferência dos atendimentos.

**CLÁUSULA SÉTIMA:** Os uniformes, objetos e outros materiais de uso pessoal e profissional necessários à prestação dos serviços objeto do presente termo contratual, bem como manutenção dos equipamentos e encargos sociais são de responsabilidade da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA OITAVA:** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo ser renovado, conforme Lei 14.133/21, de acordo com as necessidades do Município, bem como ser rescindido a qualquer tempo de acordo com o interesse da administração.

**CLÁUSULA NONA:** A **CONTRATADA** não poderá sub-rogar ou sub-empregar no todo ou em parte, o presente contrato ou serviço a que ele se refere, sem prévia autorização por escrito do **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Na hipótese de autorização prevista nesta Cláusula, nenhum vício existirá entre o **CONTRATANTE** e a sub-rogada ou subempregada, continuando a **CONTRATADA** responsável plenamente pelos encargos aqui assumidos.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, por qualquer ato omissivo que implique descumprimento de quaisquer Cláusulas, por parte da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Pela inexecução total ou parcial do contrato a **CONTRATANTE**, poderá, garantida prévia defesa, além da rescisão do contrato, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções previstas no Edital de Credenciamento e na Legislação vigente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO** - As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**, e quando for o caso, cobradas judicialmente.

**PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO** - Poderá ser aplicada multa indenizatória de 10% sobre o valor total dos serviços prestados, relativa ao mês da ocorrência, quando a **CONTRATADA**:

- a) Prestar informações inexatas ou causar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder suas obrigações, no todo em parte, a terceiros, sem prévia autorização por escrito do Município de Contendas do Sincorá-Ba;
- c) Executar os serviços em desacordo com as normas técnicas ou especificações, independente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender as determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais federais, estaduais e municipais;
- f) Não iniciar, sem justa causa, a execução do contrato no prazo fixado;
- g) Não executar, sem justa causa, a totalidade ou parte do objeto contratado;
- h) Praticar por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, imperícia, negligência, dolo ou má-fé, venha causar danos ao Município de Contendas do Sincorá-Ba e/ou a terceiros, independente da obrigação do contratado em reparar os danos causados.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO** - As multas poderão ser reiteradas e aplicadas em dobro, sempre que se repetir o motivo.

**PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO** - Ocorrerá o descredenciamento quando:

- a) Por algum motivo o credenciado deixar de atender as condições estabelecidas neste Contrato e no Edital do **Credenciamento nº 002/2024**;

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:** A quantia a ser despendida em virtude do presente Contrato advém de verba própria da Dotação Orçamentária nº

**Órgão:** .....  
**Programa/Atividade:** .....  
**Classificação Econômica:** .....

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:** Os serviços serão prestados rigorosamente dentro das especificações da Secretaria Municipal de Saúde.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A **CONTRATADA** não poderá, sob qualquer hipótese, cobrar diferenças de valores aos beneficiários pelo atendimento.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A **CONTRATADA** deverá realizar o serviço dentro do prazo, contados da data da solicitação do agendamento.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - O atendimento deverá ser realizado todos os dias da semana.

**PARÁGRAFO QUARTO** - os atendimentos médicos deverão ser realizados no Município de Contendas do Sincorá-Ba, em local estipulados pela Secretaria Municipal de Saúde.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** As alterações de endereço, telefone ou fax, deverão ser comunicadas à Comissão de Licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:** A qualquer tempo, poderá a Secretaria Municipal de Saúde, diretamente ou por empresa contratada para esse fim, realizar inspeção das instalações das entidades credenciadas para verificação das condições de atendimento, higiene, equipamentos e capacidade técnico-operativa.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS OBRIGAÇÕES**

**- DA CONTRATANTE:**

- a) A CONTRATANTE se compromete, durante a vigência do presente Contrato, a fornecer ao CONTRATADO todas as condições necessárias ao perfeito cumprimento do objeto do mesmo.
- b) A CONTRATANTE se compromete emitir relatório trimestral através do Coordenador da unidade de Saúde onde o CONTRATADO estiver prestando serviço, a fim de certificar e comprovar os atendimentos realizados.
- c) A CONTRATANTE se compromete ainda a Fiscalizar o cumprimento das CLÁUSULAS deste contrato, emitindo relatório, por intermédio da Coordenação da Unidade, onde o (a)
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Designar fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Contrato;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com o contrato;
- g) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado;
- h) Comunicar em tempo hábil à Contratada os serviços a serem executados;
- i) Supervisionar e fiscalizar os procedimentos e acompanhar a execução dos serviços saúde.

**- DA CONTRATADA:**

- a) Prestar os serviços especificados no Termo de Credenciamento Profissional;
- b) Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste termo serão de exclusiva responsabilidade do Contratado.
- c) O CONTRATADO assumirá integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.
- d) Apresentar à Secretaria Municipal de Saúde, sempre que solicitado, comprovantes de regularidade para com as Fazenda Pública Municipal e o respectivo Conselho de Classe;
- e) O CONTRATADO se compromete a disponibilizar a CONTRATANTE, de acordo com as necessidades deste, a quantidade integral de horas de serviço a serem executadas nas Unidades Municipais de Saúde;
- f) Na execução dos serviços, objeto do Termo de Credenciamento, o CONTRATADO, deverá observar a legislação vigente, em especial as relativas ao exercício profissional, conforme normas do respectivo Conselho de Classe;
- g) Na execução do objeto deste contrato, o (a) CONTRATADO(A) deverá:
  - h) • Executar com zelo e dedicação as atribuições inerentes ao objeto do contrato, por sua conta e risco, sob sua total responsabilidade;
  - i) Observar as normas legais e regulamentares;
  - j) Atender com presteza ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas às protegidas pelo sigilo;
  - k) Levar ao conhecimento da CONTRATANTE as irregularidades de que tiver ciência em razão da execução deste contrato;
  - l) Zelar pela economia do material e pela conservação do patrimônio público, colocado à sua disposição para execução do objeto deste contrato;
  - m) Manter conduta compatível com a moralidade administrativa;
  - n) Tratar com humanidade e respeito toda e qualquer pessoa com quem mantiver contato em decorrência da execução deste contrato;
  - o) Não delegar a terceiros as atribuições que sejam de sua competência e responsabilidade em decorrência da execução deste contrato;
  - p) Não promover manifestação de apreço ou desapeço ao CONTRATANTE ou a seus subalternos no recinto do local de execução do contrato;
  - q) Não compelir ou aliciar pessoas com que se relacione em razão deste contrato, no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
  - r) Não retirar, sem previa autorização, por escrito, da CONTRATANTE, qualquer documento ou objeto, que não seja de sua propriedade, do local onde executa o objeto deste contrato;
  - s) Não opor resistência injustificada a execução dos serviços objeto deste contrato;
  - t) Não praticar comércio de compra e venda de bens e/ou serviços no recinto do local onde executa o objeto deste contrato;
  - u) Não se valer do presente contrato para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da Administração Pública;
  - v) Não utilizar pessoal ou recursos materiais do local onde executa os serviços objeto deste contrato, colocados a sua disposição em razão deste, em serviços ou atividades particulares;
  - w) Não exercer quaisquer atividades incompatíveis a execução do presente contrato;

- x) Não aceitar ou prometer aceitar propinas ou presentes, de qualquer tipo ou valor, bem como empréstimos pessoais ou vantagens de qualquer espécie, em razão da execução do presente contrato;
- y) Não proceder de forma desidiosa, assim entendida a falta ao dever de diligência na execução deste contrato;
- z) Não praticar durante a execução deste contrato, ofensa física ou verbal, a qualquer pessoa, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- aa) Não revelar segredos de que teve conhecimento em função deste contrato.
- bb) Cumprir as obrigações assumidas em contrato que decorra do presente Edital, nos prazos avençados e qualidade exigida;
- cc) Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividades que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto;
- dd) Garantir o acesso dos Conselhos de Saúde aos serviços contratados no exercício de seu poder de fiscalização;
- ee) Cumprir as diretrizes da Política Nacional de Humanização - PNH.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:** A Secretaria Municipal de Saúde designará um funcionário do seu quadro de pessoal para acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:** O presente contrato está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 002/2024 e do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº \_\_\_\_\_, assim como as determinações da Lei Federal nº 14.133/21, mesmo nos omissos.

Elegem as partes o Foro da Comarca de Contendas do Sincorá-Ba, para dirimir qualquer ação oriunda do presente Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor, valor e forma, que vão assinadas pelas partes, e testemunhas abaixo.

Contendas do Sincorá-Ba, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

.....  
Prefeita Municipal  
Contratante

.....  
Gestora do FMS  
Contratante

.....  
Credenciado (a)

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_